



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3185 Data 27.12/2003
Da. Centini

LEI Nº 2.306

Data: 22 de dezembro de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **Albergue Bom Samaritano**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro do ano 2004, num total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para pagamento de despesas de manutenção do **Albergue Bom Samaritano**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2003.

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício

